

DELIBERAÇÃO Nº 090/CD/2026

O Decreto-Lei n.º 118/2026, de 17 de junho, estabelece o regime do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados e comercializados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, em articulação com o Decreto-Lei n.º 118/2026, de 17 de junho, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes repristinados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o terceiro trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2026, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 071/CD/2026, de 18 de junho, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

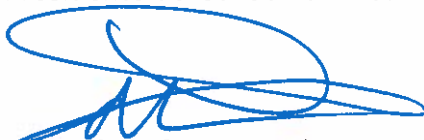
Tendo em consideração o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 118/2026, de 17 de junho e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 5 grupos homogêneos repristinados e 1 grupos homogêneos novos, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 118/2026, de 17 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., em reunião de 13 de agosto de 2026, deliberou o seguinte:

- 1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2026, que consta do anexo I da Deliberação n.º 071/CD/2026, de 18 de junho de 2026, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.
- 2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.
- 3 – Os grupos homogéneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de setembro de 2026, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2026.
- 4 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026.

Lisboa, 13 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Diretivo



(Rui Santos Ivo)

Anexo

GH	Nº registro	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0801	5552138	Levotiroxina sódica Ratiopharm	Levotiroxina sódica	Comprimido	Oral	0,025 mg	20 unidade(s)	2,01	2,01	0,1005	0,106	2,01
	3735685	Eutirox		Comprimido		0,025 mg	20 unidade(s)	2,12	2,12			2,01
GH1065	5552161	Levotiroxina sódica Ratiopharm	Levotiroxina sódica	Comprimido	Oral	0,075 mg	60 unidade(s)	3,08	3,08	0,0513	0,0626	3,08
	3743689	Eutirox		Comprimido		0,075 mg	60 unidade(s)	3,76	3,76			3,08
GH1069	5552229	Levotiroxina sódica Ratiopharm	Levotiroxina sódica	Comprimido	Oral	0,2 mg	60 unidade(s)	4,28	4,28	0,0713	0,0893	4,28
	3748183	Eutirox		Comprimido		0,2 mg	60 unidade(s)	5,36	5,36			4,28
GH1083	5601141	Ácido alendróico + Colecalciferol	Ácido alendróico + Colecalciferol	Comprimido	Oral	70 mg + 2800 U.I.	4 unidade(s)	15,69	9,96	2,4925	3,525	9,97
	5680848	Ácido alendróico + Colecalciferol		Comprimido		70 mg + 2800 U.I.	4 unidade(s)	10,14	9,97			9,97
	5013859	Adavance		Comprimido		70 mg + 2800 U.I.	4 unidade(s)	15,39	14,10			9,97
	5566781	Fosavance		Comprimido		70 mg + 2800 U.I.	4 unidade(s)	15,39	14,10			9,97
	5816038	Fentanilo Sandoz		Comprimido sublingual		600 µg	10 unidade(s)	32,81	32,81			32,81
GH1223	5267109	Abstral	Fentanilo	Comprimido sublingual	Sublingual	600 µg	10 unidade(s)	52,73	36,94	3,281	3,694	32,81
	5910260	Metotrexato Generis		Comprimido		2,5 mg	100 unidade(s)	7,01	7,01	0,0701	0,0958	7,01
GH1337	5639679	Ledertrexato	Metotrexato	Comprimido	Oral	2,5 mg	100 unidade(s)	9,58	9,58			7,01